



RESOLUÇÃO Nº 37-CONSUP/IFAM, de 02 de outubro de 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU Nº 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, e conforme disposto no 3º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23443.017535/2020-68, em especial ao Ofício nº 142/2020 – FAEPI, datado de 23 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o art. 13 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 e o Despacho nº 32969/2020-GAB/REITORIA, de 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011,

RESOLVE:

I. **DELIBERAR**, *ad referendum* do Conselho Superior nos termos do inciso IV do art. 4º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, a concordância com o Registro e Credenciamento/Recredenciamento da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização – FAEPI, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MEC/MCTIC, para atuar como Fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior